

## PARECER PRÉVIO

A Presidência da Câmara de Vereadores, na forma regimental, solicita-nos parecer acerca da viabilidade do Projeto de Lei que prevê a Declaração de Reconhecimento Utilidade Pública Municipal da entidade **ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL LONDON FUTEBOL SOCIETY**.

Encontra-se regular e em ordem a documentação analisada.

Opino pela CONSTITUCIONALIDADE e pela tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo e LEGALIDADE , na forma do artigo 23, incisos I, II, III, IV , VI e X e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, da matéria veiculada neste Projeto de Lei que prevê a Declaração de Reconhecimento Utilidade Pública Municipal da entidade **ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL LONDON FUTEBOL SOCIETY**.

Opino pela regular tramitação do presente Projeto de Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito, ESPECIFICAMENTE, quanto à comprovação das atividades em prol da comunidade, pois a entidade foi criada em 12 de março de 2012 e registrada em 09 de abril de 2012, mas não comprovou nenhuma atividade realizada muito embora na justificativa o autor da proposição tenha explanado *que a Associação quer manter os serviços prestados e ampliar os seus trabalhos*.

**É o parecer, *sub censura*.**

Imbituba, 21 de março de 2013.

**ERICA BATISTA PITIGLIANI**

**OAB/SC 21887**